



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO PARANÁ.**

**SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO.**

Rua José Loureiro, 574 Centro – CEP 80.010-924 - Curitiba /PR

Fone (41) 3901-7522

**REQUERENTE:** SINDIMOC - SINDICATO DOS MOTORISTAS E COBRADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, representado por Rafael B. Lorenzoni, advogado, Anderson Teixeira, presidente e Adão Farias, secretário.

**REQUERIDA:** SINFRETIBA – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CURITIBA E MUNICÍPIOS DO PARANÁ, representada por Luiz Carlos G. Taques, advogado, e João Herbert Hamm, diretor financeiro.

**PROCESSO:** 46212.006637/2011-86

**ATA DE REUNIÃO**

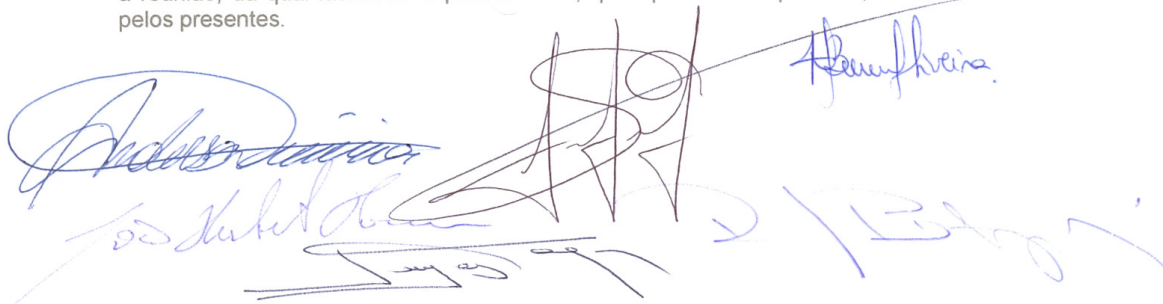
Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e onze, às 09:00 horas, na sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, situada na Rua José Loureiro, n. 574, Curitiba/PR, sob a coordenação da servidora Hilda Bueno de Oliveira, compareceram os representantes das partes para tratarem do assunto supramencionado. O requerente informou que após diversas reuniões realizadas acabam neste momento, nesta SRTE/PR em fixar as bases para o acordo de renovação das cláusulas econômicas da CCT/ACT, tendo em vista a vigência bienal dos referidos documentos. As bases para o acordo são as seguintes;

- 1) piso salarial: a) motoristas que operam veículos tipo ônibus, com capacidade superior a 30 passageiros – R\$ 1.200,00 por mês; b) motoristas de ônibus e micro ônibus, com capacidade superior a 16 passageiros até 30 passageiros – R\$ 991,00 por mês; c) motoristas de transportes de alunos, em ônibus e micro ônibus e qualquer veículo com número superior a 16 passageiros – R\$ 991,00 por mês; d) motoristas que operam veículos van, minibus e micro ônibus com até 16 passageiros, inclusive quando dedicados ao transporte de alunos – R\$ 826,00 por mês; e) motoristas com habilitação das categorias b e c) que operam automóveis e demais veículos leves – R\$ 708,14 por mês.
- 2) Auxílio alimentação: mantidos os demais termos altera-se o valor do ticket alimentação de R\$ 220,00 para R\$ 230,00 e de R\$ 168,00 para R\$ 176,00. Fica alterada na CCT a cláusula do auxílio alimentação, o qual deverá ser entregue 100% na forma de ticket, nos valores acima mencionados.
- 3) No ACT fica convencionado a alteração dos valores para o pagamento das diárias a qual passa a ser de R\$ 47,00 para os motoristas de ônibus com capacidade superior a 30 passageiros e de R\$ 32,00 para os motoristas de

ônibus e micro ônibus com capacidade até 30 passageiros. Fica alterada também a cláusula da CCT referente a alimentação e pernoite, quando em viagem, cujo valor passa ser de R\$ 9,50 por refeição (almoço ou jantar) e de R\$ 7,20 para o café da manhã.

- 4) Será incluída a cláusula que proíbe aos motoristas de operarem a bomba de combustível.
- 5) Fica renovada a cláusula de Fundo de Formação e a de Contribuição Assistencial Patronal sendo que esta será no valor de R\$ 22,00 por veículos (filiaos ou não), a ser paga em 02 parcelas de R\$ 11,00 cada, por veículo, nos dias 30.06.2011 e 30.07.2011.

As partes se comprometem a proceder a redação do Termo Aditivo à CCT/ACT e incluí-lo, assim que possível, no Sistema Mediador. Nada mais a constar, encerrou-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.



Handwritten signatures in blue ink, including names like 'André...', 'João...', and 'Henrique'.